



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 67, de 9/7/-958.

Autoriza realização de operação de crédito por antecipação de receita.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº.1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Minduri autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, um empréstimo até a quantia de Cr\$800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), por antecipação de sua receita do corrente exercício, a juros de 12% ao ano, a pagar taxas a entidade credora, e a emitir títulos para garantia subsidiária do mutuo.

Artº.2º.- O empréstimo será resgatado dentro do corrente exercício de mil novecentos e cinquenta e oito, (1958), improrrogavelmente.

Artº.3º.- A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar, a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em caução, para garantia do empréstimo ora autorizado, a metade das quotas do imposto sobre a renda que lhe forem pagas, a partir da data desta Lei, podendo a mutuante delas se utilizar para o resgate do capital e dos juros da transação em causa.

Artº.4º.- A Prefeitura Municipal fica autorizada a constituir a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, sua procuradora, para o fim especial de receber do Tesouro Nacional as parcelas que tiver que ser pagas a Municipalidade do corrente exercício, correspondentes a Quota do Imposto sobre a Renda. Essa procuração será irrevogável, enquanto a Prefeitura não apresentar a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, ou a repartição federal competente, certidão de que nada mais deve a Caixa Econômica mutuante.

Artº.5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a (quem) digo todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 9 de julho de 1958.

Cassiano Ferreira de Albuquerque  
-Prefeito Municipal de Minduri-

José de Andrade  
-Secretario-